



Coren^{AP}

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

Valorização e Transparência

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

PORTARIA COREN-AP Nº 018, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Regional do Amapá;

CONSIDERANDO a competência dos Conselhos Regionais de Enfermagem, previsto no Art. 15 e incisos, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os profissionais abaixo relacionados para atuarem como membros do **Grupo Técnico de Processo Ético do Coren-AP**, sob coordenação do primeiro:

- **DR. DIEGO VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO, Nº. 161.667-ENF**
- **DRA. JUSSARA CRISTIANE SANTANA CORDEIRO – COREN/AP Nº 697536-TE**
- **DRA. ÂNGELA DO SOCORRO DE SOUZA VAZ – COREN-AP Nº 112.273-ENF**

Art. 2º. Os integrantes do grupo técnico deverão elaborar cronograma das reuniões ordinárias que deverão ocorrer preferencialmente na sede do Coren-AP, no município de Macapá-AP, ou ainda motivadamente em outros municípios deste que com prévia da Presidência deste Regional.

Art. 3º. Ao Grupo Técnico de Processo Ético caberá:

- I. Emitir parecer técnico relacionado a questões éticas;
- II. Propor provimentos, instruções ou projetos que tratem de inovação ou uniformidade de procedimentos para a enfermagem no âmbito da ética profissional;
- III. Planejar e coordenar a realização de eventos científicos que busquem o aprimoramento técnico dos profissionais de enfermagem desta área de atuação;
- IV. Representar o Coren-AP em eventos destinados a discussão da ética profissional;
- V. Colaborar com as ações do departamento de Fiscalização do Coren-AP na área de sua especialidade.



Coren^{AP}

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

Valorização e Transparência

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

Art. 4º. Esta Portaria **REVOGA** a Portaria COREN-AP Nº 103, de 04 de maio de 2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º. Dê Ciência Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de janeiro de 2024

Dr. Donato Farias da Costa
COREN-AP nº 132.300-ENF
Presidente

Dr. Diego Vinicius Pacheco De Araújo
COREN-AP nº 161.667-ENF
Secretário